

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 680, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01124, de 05 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.238, de 08 de outubro de 2012, Arrecadou a área de Terras denominada GLEBA RAMAL DO BACURI, localizada no Município de Abaetetuba, com área de 911,2167 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaetetuba sob o nº 4.436, Livro nº 2-G – Registro Geral, fls. 18;

CONSIDERANDO os ajustes feitos nas peças técnicas do georreferenciamento da área do Título de Domínio Coletivo, expedido em favor da Associação da Comunidade Remanescentes de Quilombo do Ramal do Bacuri, objeto da Arrecadação e Matrícula da Gleba Ramal do Bacuri;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2010/147639.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA RAMAL DO BACURI, localizada no Município de Abaetetuba, para uma área de 925,1219 ha (novecentos e vinte e cinco hectares, doze ares e dezenove centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco EDG-M-0014, de coordenada N = 9.802.602,70m e E = 738.462,92m; deste, segue confrontando com o Limite da Comunidade do Cataiandeuá, com a seguinte distância 793,90 m e azimute plano 103°56'39" até o marco EDG-M-0008, de coordenada N = 9.802.411,39m e E = 739.233,42m; 394,68 m e azimute plano 196°39'03" até o marco EDG-M-0001, de coordenada N = 9.802.033,26m e E = 739.120,33m; 370,12 m e azimute plano 116°22'04" até o marco EDG-M-0002, de coordenada N = 9.801.868,88m e E = 739.451,94m; 239,17 m e azimute plano 183°37'37" até o marco EDG-M-0003, de coordenada N = 9.801.630,19m e E = 739.436,81m; deste, segue pelo Ramal do Bacuri, com a seguinte distância 30,62 m e azimute plano 93°16'35" até o marco EDG-M-0004, de coordenada N = 9.801.628,44m e E = 739.467,38m; deste, segue confrontando com o Limite da Comunidade do Camotim, com a seguinte distância 333,01 m e azimute plano 96°46'26" até o marco EDG-M-0020, de coordenada N = 9.801.589,16m e E = 739.798,07m; 232,51 m e azimute plano 142°46'59" até o marco EDG-M-0016, de coordenada N = 9.801.404,00m e E = 739.938,70m; 1.230,44 m e azimute plano 160°46'17" até o marco EDG-M-0018, de coordenada N = 9.800.242,20m e E = 740.343,93m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel ocupado por Benedito Cardoso Vilhena, com a seguinte distância 471,28 m e azimute plano 281°22'39" até o marco EDG-M-0017, de coordenada N = 9.800.335,17m e E = 739.881,91m; 744,09 m e azimute plano 178°28'28" até o marco EDG-M-0009, de coordenada N = 9.799.591,34m e E = 739.901,72m; deste, segue pelo Braço do Igarapé Santa Maria, com a seguinte distância 64,22 m e azimute plano 202°23'58" até o marco EDG-M-0011, de coordenada N = 9.799.531,97m e E = 739.877,25m; deste, segue pelo Ramal do Bacuri, com a seguinte distância 37,74 m e azimute plano 240°41'52" até o marco EDG-M-0013, de coordenada N = 9.799.513,50m e E = 739.844,34m; deste, segue confrontando com o Limite da Comunidade do Camotim, com a seguinte distância 142,73 m e azimute plano 222°31'47" até o marco EDG-M-0019, de coordenada N = 9.799.408,32m e E = 739.747,86m; 1.763,95 m e azimute plano 211°09'33" até o marco EDG-M-0015, de coordenada N = 9.797.898,85m e E = 738.835,16m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido Nordeste) do Ramal do Santo Antonio, com a seguinte distância 441,20 m e azimute plano 234°17'25" até o marco EDG-M-0006, de coordenada N = 9.797.641,33m e E = 738.476,91m; deste, segue confrontando com o Limite do Lote ocupado por Maria do Carmo (Comunidade do Curuperé Grande), com a seguinte distância 683,06 m e azimute plano 312°09'28" até o marco EDG-M-0005, de coordenada N = 9.798.099,78m e E = 737.970,56m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé do Prata, com a seguinte distância 84,42 m e azimute plano 306°14'09" até o marco EDG-P-0015, de coordenada N = 9.798.149,68m e E = 737.902,47m; 158,94 m e azimute plano 351°46'54" até o marco EDG-P-0016, de coordenada N = 9.798.306,99m e E = 737.879,75m; 238,87 m e azimute plano 346°10'03" até o marco EDG-P-0014, de coordenada N = 9.798.538,93m e E = 737.822,64m;

385,78 m e azimute plano 6°22'00" até o marco EDG-P-0013, de coordenada N = 9.798.922,33m e E = 737.865,42m; 241,22 m e azimute plano 7°05'39" até o marco UUNN-M-1468, de coordenada N = 9.799.161,70m e E = 737.895,21m; deste, segue pelo Ramal Poço da Moça, com a seguinte distância 12,60 m e azimute plano 340°57'40" até o marco UUNN-M-1469, de coordenada N = 9.799.173,61m e E = 737.891,10m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé do Prata, com a seguinte distância 141,31 m e azimute plano 299°39'23" até o marco EDG-P-0011, de coordenada N = 9.799.243,53m e E = 737.768,30m; 481,25 m e azimute plano 299°35'17" até o marco EDG-M-0007, de coordenada N = 9.799.481,15m e E = 737.349,81m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Curuperé, com a seguinte distância 158,23 m e azimute plano 254°01'27" até o marco EDG-P-0008, de coordenada N = 9.799.437,60m e E = 737.197,69m; 719,97 m e azimute plano 348°55'33" até o marco EDG-P-0009, de coordenada N = 9.800.144,16m e E = 737.059,40m; 428,90 m e azimute plano 20°40'25" até o marco EDG-P-00010, de coordenada N = 9.800.545,44m e E = 737.210,82m; 705,58 m e azimute plano 27°11'24" até o marco EDG-P-0007, de coordenada N = 9.801.173,05m e E = 737.533,23m; 160,68 m e azimute plano 39°34'15" até o marco UUNN-M-1466, de coordenada N = 9.801.296,91m e E = 737.635,59m; deste, segue pelo Ramal Moju Miri, com a seguinte distância 9,61 m e azimute plano 18°00'05" até o marco UUNN-M-1467, de coordenada N = 9.801.306,05m e E = 737.638,56m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Curuperé, com a seguinte distância 104,18 m e azimute plano 9°47'36" até o marco EDG-P-0005, de coordenada N = 9.801.408,71m e E = 737.656,28m; 502,73 m e azimute plano 34°22'56" até o marco EDG-P-0006, de coordenada N = 9.801.823,61m e E = 737.940,18m; 583,07 m e azimute plano 33°58'48" até o marco EDG-P-0004, de coordenada N = 9.802.307,11m e E = 738.266,06m; 305,20 m e azimute plano 10°05'18" até o marco EDG-P-0017, de coordenada N = 9.802.607,59m e E = 738.319,52m; deste, segue confrontando com o Limite da Comunidade do Cataiandeuá, com a seguinte distância 143,08 m e azimute plano 91°57'11" m até o marco EDG-M-0014, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N = 9.799.843,898m e E = 739.092,578m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 4.436, Livro: 2-G- Registro Geral, fls. 18, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaetetuba.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 976292

PORTARIA Nº 679, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Marabá, abrangendo uma área de 283,6168 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2017/469784.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 283,6168 ha (Duzentos e oitenta e três hectares, sessenta e um ares e sessenta e oito centiares), inserida no Município de Marabá denominada GLEBA PALMEIRA JUSSARA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.409.699,89m e E = 692.372,46m; deste, segue confrontando com o Limite do Projeto de Assentamento Belo Vale – INCRA/Matr. 53.395, com a seguinte distância 79,81 m e azimute plano 101°59'26" até o marco M-002, de coordenada N = 9.409.683,30m e E = 692.450,53m; 559,82 m e azimute plano 101°59'26" até o marco M-003, de coordenada N = 9.409.567,00m e E = 692.998,13m; 18,71 m e azimute plano 101°59'26" até o marco M-004, de coordenada N = 9.409.563,12m e E = 693.016,44m; 233,20 m e azimute plano 101°59'26" até o marco M-005, de coordenada N = 9.409.514,67m e E = 693.244,54m; 85,24 m e azimute plano 190°21'25" até o marco M-006, de coordenada N = 9.409.430,82m e E = 693.229,22m; 196,44 m e azimute plano 200°08'00" até o marco M-007, de coordenada N = 9.409.246,38m e E = 693.161,60m; 0,18 m e azimute plano 152°27'36" até o marco M-008, de coordenada N = 9.409.246,22m e E = 693.161,69m; 0,77 m e azimute plano 152°27'36" até o marco M-009, de coordenada N = 9.409.245,54m e E = 693.162,05m; 2,12 m e azimute plano 152°27'36" até o marco M-010, de coordenada N = 9.409.243,66m e E = 693.163,03m; 17,89 m e azimute plano 152°27'36" até o marco M-011, de coordenada N =